

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição N° 221

DECRETO Nº 74/2013

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 364/2013, e considerando:

DECRETA

Art. 1º - Designa os servidores ROSANA SILMARA MAGON MIRANDA, LEADIR REIS DE LARA e ELAINE DELECROD, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Especial de Seleção, com a finalidade de promover a seleção de candidatos conforme Edital nº 001/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - PROFESSOR e Edital nº 002/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de agosto de 2.013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR Prefeito Municipal de Mauá da Serra



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-Feira

02 de Setembro de 2013

Ano II

Edição N° 221

EDITAL Nº 001/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - PROFESSOR

NICOLAU MUNIZ JUNIOR, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 364/2013, e considerando:

- I o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal:
- III que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica; e,
- IV que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS para PROFESSOR, com organização e implantação de Cadastro de Reserva, podendo as vagas serem abertas durante o prazo de validade do PSS, mediante justificativa prévia da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento dos demais atos internos necessários.

1 - DO CARGO A SER PROVIDO

Vagas: 00 (zero) - Cadastro de Reserva

Cargo: PROFESSOR

Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas

Salário: R\$ 798,05 (setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Taxa de Inscrição: R\$ 10,00 (dez reais)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo de Seleção Simplificado PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município.
- 2.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

3 - DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 364/2013.

4 - DO SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

- 4.1 O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento do Quadro Próprio do Magistério para o cargo de Professor, no valor de R\$ 798,05.
- 4.2 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento em que for designado para prestar serviço.
- 4.3 As atribuições do cargo de Professor são as constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas na sede da Biblioteca Municipal de Mauá da Serra, localizada na Rua Pedro Jeffer, nº 430, na cidade de Mauá da Serra Paraná, das 8h00min às11h00min e das 13hmin às 17h00min, no período de 03/09/2013 a 05/09/2013.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- 5.2.1 Informar à Comissão seus dados pessoais e de endereço, fazer a conferência e declarar a ciência e veracidade das informações prestadas, através de assinatura;
- 5.2.2 Participar da conferência dos documentos entregues, do preenchimento da ficha de avaliação, bem como do lacre dos envelopes contendo todos os documentos entregues.
- O candidato assinará declarando ciência dos atos descritos neste subitem, juntamente com o responsável pela análise da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

- 5.3 O candidato que deixar de apresentar a documentação descrita nos itens 8.1 e 8.2, será automaticamente excluído do Processo.
- 5.4 Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
- 5.5 É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
- 5.6 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição e de avaliação (Anexo II) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.
- 5.8 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo em questão, com a consequente anulação do ato de contratação para o cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.
- 6.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 6.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.
- 6.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Mauá da Serra, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 6.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

- 7.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado PSS, para atuação na Educação Infantil, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 7.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- 7.1.2 escolaridade:
- 7.1.2.1 ter concluído curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou
- 7.1.2.2 ter concluído Curso Normal Superior e Curso de Formação Pedagógica; ou
- 7.1.2.3 ter concluído Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil Licenciatura Plena; ou
- 7.1.2.4 ter concluído Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação e curso de Magistério, de Nível Médio.

8 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição N° 221

- 8.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
- 8.2 Para comprovar a Escolaridade para PROFESSOR o candidato deverá apresentar:
- 8.2.1 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- 8.2.2 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão o Curso Normal Superior e Certificado de Conclusão de Curso de Formação Pedagógica. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar: ou
- 8.2.3 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
- 8.2.4 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação e ainda Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar.
- 8.3 Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
- 8.3.1 Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Mauá da Serra e outros Estados:
- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério.
- 8.3.2 Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
- 8.3.3 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
- 8.3.4 Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 8.3.5 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.
- 8.4 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
- 8.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade", constante no item 8.2. habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no subitem 10.5.
- 8.4.2 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.
- 9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

10 - DA AVALIAÇÃO

- 10.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.
- 10.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.
- 10.3 A pontuação pela habilitação para atuação na Educação Infantil, observado o disposto no subitem 7.1.2, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 70 (setenta) pontos:



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

- 10.3.1 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar 30 (trinta) pontos; ou
- 10.3.2 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior e Certificado de Conclusão de Curso de Formação Pedagógica. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar 70 (setenta) pontos; ou
- 10.3.3 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar 70 (setenta) pontos; ou
- 10.3.4 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação e ainda Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar 70 (setenta) pontos.
- 10.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 30/08/2013, com o limite de 15 (quinze) pontos, observado o subitem 8.3, considerando-se 01 ponto para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado.
- 10.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no subitem 5.4, terá o limite de 15 (quinze) pontos:
- 10.5.1 Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado nos subitens 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.4 do subitem 7.1.2 5 (cinco) pontos;
- 10.5.2 Curso Superior de Licenciatura Curta 3 (três) pontos;
- 10.5.3 Outro curso Superior, exceto o utilizado nas letras 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.4 do subitem 7.1.2 2 (dois) pontos;
- 10.5.4 Curso de Pós Graduação 5 (cinco) pontos.

11 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

11.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 12.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.mauadaserra.pr.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e ficará disponível ainda em edital na sede da Biblioteca Municipal de Mauá da Serra, localizada na Rua Pedro Jeffer, nº 430, na cidade de Mauá da Serra Paraná.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
- 13.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Ponta Grossa, nº 480, CEP 86828-000, na cidade de Mauá da Serra Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da municipalidade.
- 13.3 O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
- 13.4 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- 13.5 Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.
- 13.6 Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
- 13.7 Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
- 13.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.mauadaserra.pr.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e ficará disponível ainda em edital na sede da Biblioteca Municipal de Mauá da Serra, localizada na Rua Pedro Jeffer, nº 430, na cidade de Mauá da Serra Paraná.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

.



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição N° 221

- 14.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critério de desempate:
- 14.1.1 Major idade:
- 14.1.2 Maior tempo de serviço na função de Magistério;
- 14 1 3 Sorteio

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As vagas a serem disponibilizadas serão ocupadas respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.1.1 Em relação aos portadores de necessidades especiais classificados, a convocação para contratação ocorrerá da seguinte maneira:
- 15.1.1.1 O primeiro portador de deficiência classificado neste Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5º (quinta) vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos.
- 15.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá:
- 15.2.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 15.2.2 Ter cumprido com as obrigações e os encargos militares previstos em lei;
- 15.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 15.2.4 Gozar de boa saúde física e mental, a ser atestada pelo serviço de perícia médica oficial do Município de Mauá da Serra.
- 15.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
- 15.3.1 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas, com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 15.4 No ato de sua contratação o candidato deverá atestar que, nos últimos dois anos:
- 15.4.1 Não foi demitido nem exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- 15.4.2 Não teve contrato rescindido, após sindicância;
- 15.4.3 Não teve contrato rescindido em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- 15.4.4 Não ter sido demitido por órgão público, por justa causa.
- 15.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
- 15.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital e demais Leis pertinentes.
- 16.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou rescindido seu contrato de trabalho e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 16.3 No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista e será reconvocado somente 1 (uma) vez.
- 16.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra, seu endereço e número de telefone.
- 16.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 16.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 16.7 O cronograma previsto para a realização deste Processo Seletivo encontra-se como Anexo III deste Edital.
- 16.8 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

16.9 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Mauá da Serra, 29 de agosto de 2.013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

	PREFEITURA MUNICI	PAL DE MAUÁ DA SERRA -PR	
ED	ITAL DE PROCESSO SELETIVO	SIMPLIFICADO Nº 01/2013 - PROFESSOR	
	ANEXO II – FICHA DE	INSCRIÇÃO DE AVALIAÇÃO	
DADOS DO CANDIDATO - Nº DA IN	ISCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	
Nome:	sexo:	escolaridade:	
Data de nascimento:	rg:	cpf	
Filiação – nome da mãe:	bairro	necessidades especiais:	
Endereço residencial:	ço residencial: cep:		
Cidade/estado:			
Fone residencial:	celular:	fone comercial:	
Assinatura candidato		Assinatura integrante da comissão	
	PREFEITURA MUNICI	PAL DE MAUÁ DA SERRA -PR	
ED	ITAL DE PROCESSO SELETIVO	SIMPLIFICADO Nº 01/2013 - PROFESSOR	
	ANEXO II – FICHA DE	INSCRIÇÃO DE AVALIAÇÃO	
DADOS DO CANDIDATO – № DA INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
Nome:	sexo:	escolaridade:	
Data de nascimento:	rg:	cpf	
Filiação – nome da mãe:	bairro	necessidades especiais:	



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

	Página: 8 Segunda	a-Feira	02 de Setembro de 2013	Ano II Edição N	1° 221	
Ende	reço residencial:		cep:			
	le/estado:					
	residencial:	celula	r: fone comercial:			
			DOCUMENTAÇÃO			
ÁREA	\	ESCOLARIDADE				
PROF	ESSOR	Diploma ou certificado de conclusão do curso de magistério do nível médio, acompanhado do				
histórico escolar – 30 (trinta pontos)						
		Diploma	registrado ou certificado de conclusão de curs	o do curso normal superior e cer	rtificado	
			usão de curso de formação pedagógica. Ambo	s deverão vir acompanhados de h	nistórico	
escolar			70 (setenta pontos)			
Diploma registrado ou certificado de conclusão de curso superior em p				-		
especifica em educação infantil – licenciatura plena, acompanhada de histórico			acompanhada de histórico escol	lar – 70		
	(setenta pontos)					
		1 -	registrado ou certificado de conclusão de o			
		_	ão e ainda diploma ou certificado de conclusão companhando de histórico escolar – 70 pontos	de curso de magisterio do nive	i medio.	
Pontu	ıação – Escolaridade	Allibos a	companiiando de mistorico escolar – 70 pontos			
Fonto	iação – Escolaridade					
	TEMP		O NÃO UTILIZADOS PARA FINS DE APOSENTA	DORIA	-	
		ANOS	<u> </u>			
AREA	PUBLICA		CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CO	NTRATO DE TRABALHO EXERC	IDO EM	
			FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO			
REDE	PARTICULAR DE ENSINO		CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCI	, ,	1DO NA	
			CARTEIRA O TEMPO EXERCIDO EM FUNÇÃO	DE MAGISTERIO		
			CTPS – FOTO DAS PÁGINAS DE IDENTIFICA	ÇÃO DO TRABALHADOR		
Pontu	ıação - Tempo de Serviço				-	
			PERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA, EXCETO UTILIZADOS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM 4.1.2 – 5 PONTOS					
	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA CURTA – 3 PONTOS					
	OUTRO CURSO SUPERIOR, EXCETO O UTILIZADO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM 4.1.2 – 2 PONTOS					
	CERTIFICADO OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DECURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NO AMBITO DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU				ADO OU	
DONE	DOUTORADO, COM CARGO HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR – 5 PONTOS					
	UAÇÃO - APERFEIÇOAMENTO: UAÇÃO FINAL:					
_	- 3 -	EEDÊNCIA DO	OS DOCUMENTOS ADDESENTADOS DO DOCE	NCHIMENTO DA FICHA DE AVAI	LIACÃO	
DECLARO TER PARTICIPADO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO, BEM COMO, DO LACRE DO ENVELOPE CONTENDO TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES POR MIM NESTA DATA E CONFIRMO A						
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DESCRITAS E ASSINALADAS NESTA FICHA						
ASSINATURA DO CANDIDATO						
ASSINATURA DO INTEGRANTE DA COMISSÃO						



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Segunda-Feira

02 de Setembro de 2013

Ano II

Edição Nº 221

EDITAL Nº 002/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - MOTORISTA

NICOLAU MUNIZ JUNIOR, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 364/2013, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS para MOTORISTA, com organização e implantação de Cadastro de Reserva, podendo as vagas serem abertas durante o prazo de validade do PSS, mediante justificativa prévia da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e cumprimento dos demais atos internos necessários.

1 - DO CARGO A SER PROVIDO

Vagas: 00 (zero) – Cadastro de Reserva

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Salário: R\$ 945,18 (novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

Taxa de Inscrição: R\$ 10,00 (dez reais)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo de Seleção Simplificado PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar perante a Secretaria Municipal de Saúde e perante a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município.
- 2.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, definidas em legislação específica.

3 - DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 364/2013.

4 - DO SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

- 4.1 O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento do Quadro Próprio do Município para o cargo de MOTORISTA, no valor de R\$ 945,18.
- 4.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento em que for designado para prestar serviço.
- 4.3 As atribuições do cargo de MOTORISTA são: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas e cargas. realizar verificações e manutenções básicas do veículo.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas na sede da Biblioteca Municipal de Mauá da Serra, localizada na Rua Pedro Jeffer, nº 430, na cidade de Mauá da Serra Paraná, das 8h00min às11h00min e das 13hmin às 17h00min, no período de 03/09/2013 a 05/09/2013.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- 5.2.1 Informar à Comissão seus dados pessoais e de endereço, fazer a conferência e declarar a ciência e veracidade das informações prestadas, através de assinatura;
- 5.2.2 Participar da conferência dos documentos entregues, do preenchimento da ficha de avaliação, bem como do lacre dos envelopes contendo todos os documentos entregues.



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

- O candidato assinará declarando ciência dos atos descritos neste subitem, juntamente com o responsável pela análise da documentação apresentada.
- 5.3 O candidato que deixar de apresentar a documentação descrita nos itens 8.1 e 8.2, será automaticamente excluído do Processo.
- 5.4 Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
- 5.5 É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
- 5.6 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição e de avaliação (Anexo I) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.
- 5.8 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo em questão, com a consequente anulação do ato de contratação para o cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.
- 6.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 6.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.
- 6.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Mauá da Serra, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 6.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

- 7.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado PSS, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 7.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- 7.1.2 escolaridade:
- 7.1.2.1 ter concluído curso de Nível Fundamental II; ou



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

- 8.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto
- 8.2 Para comprovar a Escolaridade para PROFESSOR o candidato deverá apresentar:
- 8.2.1 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- 8.2.2 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão o Curso Normal Superior e Certificado de Conclusão de Curso de Formação Pedagógica. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar; ou
- 8.2.3 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- 8.2.4 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação e ainda Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar.
- 8.3 Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
- 8.3.1 Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Mauá da Serra e outros Estados:
- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério.
- 8.3.2 Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
- 8.3.3 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
- 8.3.4 Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 8.3.5 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.
- 8.4 Para comprovação do Aperfeicoamento Profissional serão aceitos os sequintes documentos:
- 8.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade", constante no item 8.2. habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no subitem 10.5
- 8.4.2 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.
- 9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

10 - DA AVALIAÇÃO

- 10.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.
- 10.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.
- 10.3 A pontuação pela habilitação para atuação na Educação Infantil, observado o disposto no subitem 7.1.2, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 70 (setenta) pontos:



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

- 10.3.1 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar 30 (trinta) pontos; ou
- 10.3.2 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior e Certificado de Conclusão de Curso de Formação Pedagógica. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar 70 (setenta) pontos; ou
- 10.3.3 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar 70 (setenta) pontos; ou
- 10.3.4 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação e ainda Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio. Ambos deverão vir acompanhados de Histórico Escolar 70 (setenta) pontos.
- 10.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 30/08/2013, com o limite de 15 (quinze) pontos, observado o subitem 8.3, considerando-se 01 ponto para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado.
- 10.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no subitem 5.4, terá o limite de 15 (quinze) pontos:
- 10.5.1 Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado nos subitens 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.4 do subitem 7.1.2 5 (cinco) pontos;
- 10.5.2 Curso Superior de Licenciatura Curta 3 (três) pontos;
- 10.5.3 Outro curso Superior, exceto o utilizado nas letras 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.4 do subitem 7.1.2 2 (dois) pontos;
- 10.5.4 Curso de Pós Graduação 5 (cinco) pontos.

11 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

11.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 12.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.mauadaserra.pr.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e ficará disponível ainda em edital na sede da Biblioteca Municipal de Mauá da Serra, localizada na Rua Pedro Jeffer, nº 430, na cidade de Mauá da Serra Paraná.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
- 13.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Ponta Grossa, nº 480, CEP 86828-000, na cidade de Mauá da Serra Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da municipalidade.
- 13.3 O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
- 13.4 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- 13.5 Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.
- 13.6 Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
- 13.7 Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
- 13.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.mauadaserra.pr.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e ficará disponível ainda em edital na sede da Biblioteca Municipal de Mauá da Serra, localizada na Rua Pedro Jeffer, nº 430, na cidade de Mauá da Serra Paraná.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

- 14.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critério de desempate:
- 14.1.1 Maior idade;
- 14.1.2 Maior tempo de serviço na função de Magistério;
- 14.1.3 Sorteio.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As vagas a serem disponibilizadas serão ocupadas respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.1.1 Em relação aos portadores de necessidades especiais classificados, a convocação para contratação ocorrerá da seguinte maneira:
- 15.1.1.1 O primeiro portador de deficiência classificado neste Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5º (quinta) vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos.
- 15.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá:
- 15.2.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 15.2.2 Ter cumprido com as obrigações e os encargos militares previstos em lei;
- 15.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 15.2.4 Gozar de boa saúde física e mental, a ser atestada pelo serviço de perícia médica oficial do Município de Mauá da Serra.
- 15.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
- 15.3.1 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas, com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 15.4 No ato de sua contratação o candidato deverá atestar que, nos últimos dois anos:
- 15.4.1 Não foi demitido nem exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- 15.4.2 Não teve contrato rescindido, após sindicância;
- 15.4.3 Não teve contrato rescindido em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- 15.4.4 Não ter sido demitido por órgão público, por justa causa.
- 15.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
- 15.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital e demais Leis pertinentes.
- 16.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou rescindido seu contrato de trabalho e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 16.3 No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista e será reconvocado somente 1 (uma) vez.
- 16.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra, seu endereço e número de telefone.
- 16.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 16.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 16.7 O cronograma previsto para a realização deste Processo Seletivo encontra-se como Anexo III deste Edital.
- 16.8 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 14 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

16.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Mauá da Serra, seu endereço e número de telefone.

16.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

16.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

16.7 O cronograma previsto para a realização deste Processo Seletivo encontra-se como Anexo II deste Edital.

16.8 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

16.9 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Mauá da Serra, 29 de agosto de 2.013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA –PR				
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013 - MOTORISTA				
AN	EXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO D	DE AVALIAÇÃO		
DADOS DO CANDIDATO – Nº DA IN	ISCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:		
Nome:	sexo:	escolaridade:		
Data de nascimento:	rg:	cpf		
Filiação – nome da mãe:	bairro	necessidades especiais:		
Endereço residencial:		cep:		
Cidade/estado:				
Fone residencial:	celular:	fone comercial:		
Assinatura candidato		Assinatura		
integrante da comissão				
PRE	FEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	DA SERRA –PR		
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013 - MOTORISTA				
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE AVALIAÇÃO				
DADOS DO CANDIDATO - Nº DA IN	ISCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:		
Nome:	sexo:	escolaridade:		
Data de nascimento:	rg:	cpf		
Filiação – nome da mãe:	bairro	necessidades especiais:		
Endereço residencial:		сер:		



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 15 Segunda-Feira	02 de Se	tembro de 2013	Ano II	Edição N° 221
Cidade/estado:				
Fone residencial:	celular:		fone comercia	al:
	2001111	-N-T-4-0-1-0		
	DOCUME	ENTAÇÃO		
ÁREA		ESCOLARIDADE		
MOTORISTA			ental II, acompai	Conclusão do Curso nhado de Histórico
		10.3.2 Diploma ou	Certificado de C	Conclusão do Curso
		de Nível Médio, a	companhado de	Histórico Escolar; –
		70 (setenta) pontos		
		<u> </u>		Conclusão do Curso
		_ ·	=	e Histórico Escolar,
		<u> </u>	Historico Esco	lar; – 70 (setenta)
		pontos.		
Pontuação – Escolaridade				
TEMPO DESERVIÇO	NÃO UTILIZAD	OS PARA FINS DE A	POSENTADORIA	
,	ANOS	~		
ÁREA PUBLICA		CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CONTRATO TRABALHO EXERCIDO EM FUNÇÃO DO MOTORISTA		
ÁREA PRIVADA				CIA SOCIAL (CTPS)
AREA PRIVADA				IPO EXERCIDO EM
		ÇÃO DE MOTORIST		II O EXERCIDO EIII
	СТР	S - FOTO DAS	PÁGINAS DE II	DENTIFICAÇÃO DO
	TRA	BALHADOR		
Pontuação - Tempo de Serviço	1			
COMPROVAÇÃO REFER	ENTE A CARTE	IRA NACIONAL DE	HABILITAÇÃO – C	CNH
10.5.1 ter CNH, catego				
10.5.2 ter CNH, categoria "D" e Curso especializado para conduzir veículo de urgência			ículo de urgência e	
emergência; – 10 (dez) pontos;				
10.5.3 ter CNH, categoria "D", Curso especializado para conduzir veículo de urgê emergência e Curso especializado para conduzir veículo de transporte de escolare			_	
emergencia e Curso especializado (quinze) pontos;		para conquzir veic	uio de transporte	e ue escolares - 15
(quinze) pointos;				
PONTUAÇÃO – CNH:				
PONTUAÇÃO FINAL:				
•				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 16 Segunda-Feira 02 de Setembro de 2013 Ano II Edição Nº 221

DECLARO TER PARTICIPADO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO, BEM COMO, DO LACRE DO ENVELOPE CONTENDO TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES POR MIM NESTA DATA E CONFIRMO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DESCRITAS E ASSINALADAS NESTA FICHA

ASSINATURA DO CANDIDATO INTEGRANTE DA COMISSÃO

ASSINATURA DO

ANEXO II CRONOGRAMA DO PSS

ATO A SER REALIZADO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do PSS	31/08/2013
Abertura do prazo para inscrições	03/09/2013
Término do prazo para inscrições	05/09/2013
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas - homologação	07/09/2013
Resultado do PSS	10/09/2013
Início do prazo p/ recebimento de recursos	11/09/2013
Término do prazo p/ recebimento de recursos	12/09/2013
Resultado dos recursos	13/09/2013
Resultado Final Conclusivo e Homologação do PSS	16/08/2013